



Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 11 de novembro de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO**, na análise dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1 e 6; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na apreciação do item 5.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, na análise do item 5.3; com a participação das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **VIVIANE TAVARES HENRIQUES** e **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA**, e dos Conselheiros **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e dez minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, a Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 11ª Reunião Extraordinária, realizada em vinte e um de outubro de 2021, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou o exame do item 1. **CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021:** **1.1. Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Larissa Ellwanger Fleury Ryff (critério de antiguidade); Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Daniela Faria Tavares, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.2. Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara de Família de Duque de Caxias**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Tiago Joffily (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Paulo Henrique Pereira da Silva, Luciana de Souza Carvalho e Rosana Gomes Esperança, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Paulo Henrique Pereira da Silva; **1.3. 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de São Gonçalo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Thaísa Terra Meireles (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Sílvia Regina Aquino do Amaral, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.4. 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Eduardo Rodrigues Campos (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de



Justiça Flávia Figueiredo Roxo, José Luiz Acatauassú Bittencourt e Vinicius Leal Cavalleiro, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Flávia Figueiredo Roxo; **1.5. 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belford Roxo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gabriela Brandt de Oliveira (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Paula Marques da Silva Oliveira, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.6. 64ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Rachel Salles Tovar Marinho (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os dois únicos candidatos inscritos, os Promotores de Justiça Tadeu Lins Nemer e Laura Pinto de Lucca Abelha Guilhermino, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Tadeu Lins Nemer; **1.7. 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Soraya Vidal Tostes Sales (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Janaina Silva Rettich, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção; **1.8. 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Álan Ribeiro de Oliveira (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Juliana Gomes Viana, Fernanda Mattioli Vieira Bastos e Leonardo Zulato Barbosa, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Juliana Gomes Viana. Em continuidade, passou-se à análise do item **2. APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO: 2.1. PEDIDO DE VISTA EM 30.09.21: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00176614 - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA - SEI 20.22.0001.0008686.2021-46 - Assunto(s): CONSULTA FORMULADA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA, QUE OBJETIVA ESCLARECER ELEMENTOS INTERPRETATIVOS REFERENTES À REDAÇÃO DO ENUNCIADO CSMP Nº 55/2016. Relator: Conselheiro Walberto Fernandes de Lima.** Dando continuidade ao julgamento, iniciado em 30 de setembro de 2021, o Conselheiro Luiz Fabião Guasque apresentou o voto-vista, no qual acompanhou relator do feito, Dr. Walberto Fernandes de Lima, pelo reajustamento do Enunciado CSMP nº 55/16 do CSMP, com a disponibilização e remessa desta decisão ao CAO-Cidadania, de modo a orientar as Promotorias de Justiça com atribuição para improbidade administrativa, passando a referida norma a ter sua redação com retorno do elemento relativo à inexistência de indício relativo à presença de ato de improbidade administrativa, nos seguintes termos: *“ENUNCIADO CSMP Nº 55/2016: CONDUTA ADMINISTRATIVA COM A COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO DE IMPORTÂNCIA MÍNIMA QUE NÃO CAUSA IMPACTO MONETÁRIO DIRETO AOS COFRES PÚBLICOS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM COMUNICAÇÃO AO COLEGITIMADO PARA PROPOSITURA DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO. (i) Não havendo indício de presença de ato de improbidade administrativa; e (ii) comprovada conduta administrativa que importou em dano ao erário destituído de repercussão econômica e impacto monetário aos cofres públicos, por não ser de valor superior ao equivalente a 10 (dez) salários mínimos; caberá a homologação do arquivamento do procedimento preparatório ou inquérito civil pelo Conselho Superior do Ministério Público. Dever de remessa de cópias pela Promotoria Justiça de origem ao colegitimado, a fim de possibilitar a propositura da ação de ressarcimento”*. Da mesma forma, votaram os Conselheiros Antonio José Campos Moreira, que, embora ausente no julgamento anterior, declarou-se apto a votar, e Márcio Mothé Fernandes,



assim como a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario. O Conselheiro Claudio Varela votou pela ausência de legitimidade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para atuar em hipótese de inocorrência de atos de improbidade administrativa, restando, portanto, prejudicada a análise da interpretação do Enunciado 55/2016, sugerindo que seja analisada futuramente pelo Colegiado a possibilidade de revogação do enunciado, com a edição de outro no sentido de que, não havendo improbidade administrativa, não há legitimidade do Ministério Público para a perquirição do dano ao erário, bem como de definição de régua de corte para adoção do princípio da insignificância no âmbito da improbidade administrativa, tendo sido acompanhado pela Dra. Flávia de Araujo Ferrer. As Conselheiras Sumaya Therezinha Helayel e Conceição Maria Tavares de Oliveira mantiveram seus votos proferidos anteriormente, nos quais acompanharam o relator, assim como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, manteve o voto proferido pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, no mesmo sentido. Em seguida, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado alcançado, por maioria, pelo reajustamento do Enunciado CSMP nº 55/2016 do CSMP, com a disponibilização e remessa desta decisão ao CAO-Cidadania, de modo a orientar as Promotorias de Justiça com atribuição para improbidade administrativa, passando a referida norma a ter sua redação com retorno do elemento relativo à inexistência de indício relativo à presença de ato de improbidade administrativa, nos termos do voto do relator.

3. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

3.1. VITALICIAMENTO:

a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2019.01369831 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0015966.2020-11 - Assunto(s): CECON XXXV - PROPOSTA DE VITALICIAMENTO - DRA. CAMILLA SAHIONE SCISINIO DIAS. Deliberado, por unanimidade, pelo vitaliciamento da Dra. Camilla Sahione Scisinio Dias, nos termos do voto do relator;

3.2. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO:

a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00300165 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026184.2020-90 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. DÉBORA DE SOUZA BECKER LIMA. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator;

b. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2021.00353048 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0021888.2020-70 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. AMANDA TEITEL. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relatora;

c. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2021.00455489 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026187.2020-09 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. BRUNO RIVERO MONNERAT. Deliberado, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora;

4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

4.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO:

a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2021.00738791 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0040738.2021-76 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO CORRÊA GANGONI, PARA PARTICIPAR DO PROJETO SISTEMA DE BIOMETRIA MÓVEL PARA PARCEIROS ESTRANGEIROS (MBS-FP), IMPLEMENTADO PELO GOVERNO NORTE-AMERICANO, NO PERÍODO DE 12 A 22



DE NOVEMBRO DE 2021, NA CIDADE DE MIAMI, FLÓRIDA, ESTADOS UNIDOS. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do pedido de afastamento formulado pelo referido Promotor de Justiça, nos termos do voto do relator. **4.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:**

4.2.1. PROCESSO DO DIA 21.10.21: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2016.00240684 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2016.01271823) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DA PROCURADORA DE JUSTIÇA DENISE FREITAS FABIÃO GUASQUE, PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do histórico escolar e da cópia em PDF da dissertação de mestrado apresentados pela referida Procuradora de Justiça, declarando-a regularizada em relação às obrigações assumidas, tendo em vista a apresentação da documentação necessária à quitação perante o Conselho Superior, com a recomendação de que assim que obtiver o Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado apresente-o para juntada aos autos, bem como que seja dada ciência do teor do voto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e ao Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), para os fins do disposto no inciso XII do art. 5º e art. 16, ambos da Deliberação CSMP nº 72/2019, com posterior arquivamento do presente feito, nos termos do voto do relator. Deixou de votar o Conselheiro Luiz Fabião Guasque, em virtude de impedimento; **4.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00131367** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0006109.2021-76 - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ALEXANDER VÉRAS VIEIRA DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO/UNIVERSITÁRIO - CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - EM "ESTRATEGIAS ANTICORRUPCIÓN Y POLÍTICAS DE INTEGRIDAD" DA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA, ESPANHA. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do certificado de conclusão de curso e do histórico escolar apresentados pelo referido Promotor de Justiça, em cumprimento integral da Deliberação CSMP nº 72/2019, determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator; **b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2018.00036874** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2020.00208755) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO CUÑA DE SOUZA ACERCA DO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR O CURSO DE DOUTORADO EM ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS, NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE COMPLUTENSE DE MADRID (UCM). O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da comunicação e do relatório trimestral de atividades apresentados pelo referido Promotor de Justiça, deliberando pela manutenção da suspensão do afastamento, com a recomendação de que seja apresentado o segundo relatório trimestral no mês de janeiro de 2022, na eventual pendência do cronograma de elaboração e defesa de tese ou retorno às atividades presenciais na Universidade Complutense de Madrid, cabendo ao Nobre Promotor de Justiça postulante a apresentação de novas informações e prazos, assim que os tiver, consignando que, provável decisão a pósterio pleito pela retomada do afastamento estará condicionada à manifestação favorável da Diretoria de Recursos Humanos e da Coordenadoria de Movimentação de Promotores de Justiça, determinando à Gerência de Suporte ao Conselho Superior que seja certificado o tempo restante do afastamento,

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

fundamentando-se nas decisões do Egrégio Colegiado nas sessões realizadas em 9 de julho de 2020, 20 de agosto de 2020 e 27 de maio de 2021, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2003.001.11383.00** - Um volume principal e quatro apenso(s) (nº 2007.00037138, nº 2003.001.11382.00, nº 2007.00109308 e nº 2003.001.15168.00) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA EMERSON GARCIA DO HISTÓRICO ESCOLAR OBTIDO NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA, PORTUGAL. Iniciado o julgamento, a relatora do feito, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, votou pela ciência da documentação apresentada, declarando regularizada a situação de afastamento do referido Promotor de Justiça e opinando pelo arquivamento do feito. Em seguida, o Conselheiro Antonio José Campos Moreira indagou se o Colegiado estaria conferindo eficácia retroativa às exigências da Deliberação CSMP nº 72/2019, tendo sido esclarecido pelo Conselheiro Walberto Fernandes de Lima que os documentos exigidos pela Deliberação CSMP nº 72/2019 aos membros que se afastaram anteriormente à sua vigência já eram devidos durante a vigência das Deliberações CSMP nº 66/2017 e 47/2005, ocasionando, portanto, que a regularização dos feitos venha sendo submetida à apreciação do Colegiado. O Conselheiro Walberto Fernandes de Lima acrescentou que a análise dos afastamentos abrange duas quitações, a acadêmica perante o Conselho Superior do Ministério Público e a financeira perante a Administração, no âmbito da Diretoria de Recursos Humanos. Ato contínuo, acompanharam o voto da relatora os Conselheiros Márcio Mothé Fernandes, Flávia de Araujo Ferrer, Walberto Fernandes de Lima, Luiz Fabião Guasque, Sumaya Therezinha Helayel, Antonio José Campos Moreira e Claudio Varela, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques, e a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, tendo sido proclamado o resultado, por unanimidade, pela ciência do histórico escolar apresentado pelo referido Promotor de Justiça, declarando a situação de afastamento regular e determinando o arquivamento do feito, nos termos do voto da relatora. A seguir, foi anunciado o exame do item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 5.1. Pleno:** Inicialmente, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta, em virtude da presença de advogados para sustentação oral nos subitens 5.1.1, 5.1.3 “b” item 2, 5.1.3, item “d”, e, na sequência, anunciou o exame do subitem **5.1.1. PROCESSO DO DIA 30.09.21: Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2019.00289473** - Dois volumes principais e trinta anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ANTONIO CESAR SIQUEIRA - OAB/RJ 37297 E OUTROS). Iniciado o julgamento, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, registrou que o Advogado, Dr. Antonio Cesar Siqueira, OAB/RJ nº 37.297, se encontrava presente para acompanhar o julgamento. Ato contínuo, a Relatora do feito, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, votou pela homologação da promoção de arquivamento, com base no Enunciado CSMP nº 16/2007, adotando as razões expostas no voto proferido pelo Dr. Walberto Fernandes de Lima nos autos do Processo MPRJ nº 2019.00289478, no que se aproveitam ao presente caso, tendo sido acompanhada pelos Conselheiros Márcio Mothé Fernandes, Antonio José Campos Moreira, que registrou seu entendimento no sentido de não conhecer a manifestação de irrisignação apresentada pelos Promotores de Justiça com relação ao arquivamento do feito pelos membros que subscreveram o acordo homologado judicialmente, por ausência de previsão legal, e



Claudio Varela, o qual ressaltou seu posicionamento no sentido de que se aplicam os institutos da prevenção e da conexão no presente caso, bem como pela Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques e pela Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario. O Dr. Walberto Fernandes de Lima procedeu à leitura de sua declaração de voto, na qual acompanhou a relatora do feito, pela homologação do arquivamento, reafirmando seu posicionamento com relação à competência e à conexão, considerando que o Regimento Interno do Colegiado tem uma regra geral de competência, que cuida do Relator natural, ou seja, a da distribuição, e que urge de modernização, destacando que a prevenção é forma de fixação de competência e a conexão atua no campo da modificação da competência. Ressaltou, também, que nos processos ora em julgamento, casuisticamente, não poderiam ser adotadas as regras de conexão provenientes do CPC ou CPP, sob pena de se estar criando uma Relatoria de exceção, ocorrendo o mesmo em relação à prevenção, eis que, apesar de prevista no Regimento Interno, a normativa ali estabelecida não resolve as questões processuais destes inquéritos civis, e qualquer solução que fosse diversa também iria lacerar o Relator natural. Por fim, acentuou que no caso em tela, as promoções de arquivamento foram distribuídas quase que simultaneamente e ficou fácil perceber o nexos entre os temas, mas nem sempre assim acontecerá, porém, se este Colegiado vier a regrar essa questão, futuramente a zelosa Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados poderá encaminhar o feito ao Relator, seja por prevenção, seja por conexão, e, caso haja alguma resistência por parte do Relator, surgirá um conflito, conforme a hipótese, a ser dirimido pelo Procurador-Geral de Justiça. O Dr. Luiz Fabião Guasque votou no sentido da autonomia do promotor natural ressaltada no acordo, da soberania do Conselho Superior do Ministério Público preservada no acordo e da independência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em relação às demais funções essenciais do estado preservada na Constituição da República. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Flávia de Araujo Ferrer. A Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira decidiu aguardar o voto-vista; **5.1.3 PROCESSOS DESTA SESSÃO: b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00483993** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Parte(s): CARLOS ROBERTO ISABEL WERNECK DA CRUZ (ADV.: CARLOS ROBERTO ISABEL WERNECK DA CRUZ - OAB/RJ 119909). Iniciado o julgamento do processo, a Relatora do feito, Dra. Sumaya Therezinha Helayel, foi dispensada da leitura do relatório, inclusive pelo Advogado, Dr. Carlos Roberto Isabel Werneck da Cruz, OAB/RJ 119909, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, a Relatora votou pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação parcial do indeferimento de plano da representação, tendo sido acompanhada por todos os integrantes do Colegiado. Ato contínuo, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado unânime, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação parcial da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2021.00027545** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL TERRITORIAL DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): MARCUS VINÍCIUS ESTEVES NEVES (ADV.: MARCUS VINÍCIUS ESTEVES NEVES - OAB/RJ 153387). Iniciado o julgamento, o Relator do feito, Dr. Walberto Fernandes de Lima, foi dispensado da leitura do relatório, inclusive pelo Advogado, Dr. Marcus Vinícius Esteves Neves, OAB/RJ 153.387, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Na sequência, o Relator votou pelo não conhecimento do recurso, no que foi acompanhado pelos demais integrantes Colegiado, inclusive pelo Procurador de Justiça

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Antonio José Campos Moreira que sugeriu a remessa de cópia dos autos ao Exmo. Promotor de Justiça representado, para adoção das providências que entender cabíveis, tendo sido a sugestão acolhida à unanimidade pelo Colegiado. Na sequência, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado alcançado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, com remessa de cópia dos autos ao Exmo. Promotor de Justiça representado, para adoção das providências que entender cabíveis, nos termos do voto do relator. Em prosseguimento, a Presidente em exercício retomou a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem **5.1.2. PROCESSOS DO DIA 21.10.21: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00126937** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - NF S/N - Parte(s): JORGE LUIZ GASCO E MUNICÍPIO SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento parcial do recurso, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que seja instaurado procedimento visando apurar a legalidade de supostas nomeações pelo Poder Executivo Municipal de São Gonçalo, bem como possível prática de nepotismo cruzado e de enriquecimento ilícito, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00073346** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042252.2021-35 - Parte(s): PAULO DE LACERDA WERNECK E ESCOLA VILLA-LOBOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00433266** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0044716.2021-49 - Parte(s): VIVIANE DA SILVA GONÇALVES SOARES E MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **5.1.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2012.00251839** - Dois volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): GILMAR SOARES SILVA, ASSOCIAÇÃO MARICAENSE DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - AMASC E POSTO ALELUIA II LTDA. (ADV.: RAFAEL MARINS SCHUMANN - OAB/RJ 142906). Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, por intempestividade, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00416788** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Parte(s): SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00280238** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - REP 78/21 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO DANO AO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de Inquérito Civil e cumprimento de diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00521557** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO MUDES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso, nos termos do voto do relator; **Processo nº**



2021.00528357 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0049749.2021-55 - Parte(s): NILTON DE SOUZA CUNHA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00570938** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0049238.2021-78 - Parte(s): FABIO VINICIUS DO CARMO GADINELLI GUILHERME. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação das promoções de indeferimento de plano, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2016.00418339** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2017.01298398) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 67/16 - Parte(s): NILZA DE MAGALHÃES MARTINI (ADV.: NILZA DE MAGALHÃES MARTINI - OAB/RJ 32715). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00455668** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0048595.2021-76 - Parte(s): MARIA APARECIDA MARTINS MAGRIÑÁ E CENTRO EVANGELÍSTICO INTERNACIONAL EM ICARAÍ (ADV.: JULIANO FERREIRA DE SOUZA - OAB/RJ 122098). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 50/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00598376** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0049104.2021-10 - Parte(s): CAIO FELIPE WERNECK DA SILVA, JORDAN COSMO FRANCO WERNECK E JOEL FRANCO WERNENCK. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00067823** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): JÚLIO CÉSAR BRANDÃO CARDELLE E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00456173** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Parte(s): CAROLINE DIAS DE QUEIROZ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00624111** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0051761.2021-51 - Parte(s): GRAZIELLI MAIA LOBO COTA E EDUCANDÁRIO LÁPIS DE COR LTDA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **d. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00983023** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Parte(s): PAULO ROBERTO MATOS LUGON. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00097647** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI



MACAÉ - NF S/N - Parte(s): CARLOS AUGUSTO HAMMER DE GUSMÃO E MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2020.00624176** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0047772.2021-84 - Parte(s): DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00212880** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - NF 742592 - Parte(s): LUIZ ALBERTO CARDOSO DA SILVA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00300491** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0047907.2021-28 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA OCUPAÇÃO DE CALÇADAS E A OBSTRUÇÃO DE PASSAGENS POR COMERCIANTES AMBULANTES SITUADOS NA RUA SAINT ROMAN, NO BAIRRO DE COPACABANA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00304321** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0035244.2021-04 - Parte(s): DANIEL TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2021.00387679** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048592.2021-60 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **g. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2013.00052163** - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 20/13 - Parte(s): ALTAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (ADV.: ODON DE LIMA PEREIRA - OAB/RJ 188676), OSDE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. (ADV.: RICARDO BRAGA FRANÇA - OAB/RJ 98795) E JVL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. (ADV.: RICARDO BRAGA FRANÇA - OAB/RJ 98795). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07 nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00710299** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - NF S/N - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO NA QUAL SÃO PARTES, MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA E DANIEL P. FERREIRA. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e pela homologação da decisão do declínio de atribuição ao



Ministério Público do Estado do Espírito Santo, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00873650** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0035257.2021-41 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESCARTE DE EFLUENTES NA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DA LAGOA DE ITAIPU, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00908120** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Parte(s): MARIA JOSÉ RANGEL BAPTISTA TAVEIRA E OUTROS.O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando que Gerência de Suporte ao Conselho Superior remeta cópia integral dos autos por e-mail, à Coordenadoria de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo (CEMEAR-MPRJ), nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00251417** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): HEITOR VIANNA POSADA FILHO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00313825** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO - CRAAI VOLTA REDONDA - NF S/N - Parte(s): IONÁ SAMPAIO DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA E ESCOLA MUNICIPALIZADA AURELIANO PORTUGAL. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **h. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2019.00827013** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 923/19 - Parte(s): WAGNER VALADARES ARAKAKI E LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S. A. (ADV.: DANIELLE MARTINS S. REZENDE LEAL - OAB/RJ 169287). Deliberado, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para que promova as diligências indicadas no voto e outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00606420** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Assunto(s): CONDOMÍNIO SUPREME CAXIAS HOTELS & BUSINESS (ADV.: IARA DUQUE SOARES - OAB/RJ 201458 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00085089** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - NF S/N - Parte(s): VANDERLEI FERNANDES FARIA MACHADO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00688680** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048418.2021-05 - Parte(s): GILCIMAR EDUARDO DA CONCEIÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso e da promoção de indeferimento de plano da notícia de fato, com retorno dos autos para a Promotoria de Justiça de origem, para arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 27 /09, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00777610** - 2ª



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0050155.2021-54 - Parte(s): DIEGO RODRIGUES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa de cópia dos autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Queimados, para ciência e providências julgadas cabíveis, nos termos do voto do relator. Na sequência, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **6. ASSUNTOS GERAIS**: Inicialmente, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, informou que o procedimento instaurado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), referente à publicação das decisões do Conselho Superior do Ministério Público no Portal da Transparência e à inclusão no sistema de decisões monocráticas do resumo do fato ou da situação jurídica adequada ao enunciado, se encontra em andamento junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, tendo sido realizada reunião com a Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados para análise das necessidades técnicas ao seu desenvolvimento. A seguir, o Dr. Luiz Fabião Guasque registrou o falecimento da Procuradora de Justiça aposentada Rosa Maria Xavier Gomes Carneiro, destacando a importância de sua trajetória no *Parquet* fluminense, tendo o Conselheiro Walberto Fernandes de Lima proposto moção de pesar, com expedição de ofício à família, a qual foi acolhida à unanimidade pelo Colegiado. Por fim, às dezessete horas e quinze minutos, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **5. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **5.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **5.3. 2ª Turma** (Conselheiros Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **5.2. 1ª Turma: 5.2.1. PROCESSOS DO DIA 21.10.21: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2018.00001433** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0042264.2021-02 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS FRAUDES EM LICITAÇÕES COMETIDAS POR SOCIEDADES EMPRESARIAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00312499** - Dois volumes - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0046066.2021-71 - Parte(s): CARRETEIRO ALIMENTOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00472997** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 10/19 - Parte(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00667703** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 309/19 - Parte(s): IONE



CALISTO CERQUEIRA LEITE E EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO/RIO (ADV.: ADRIANA OLIVEIRA VILELA - OAB/RJ 106292). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00825374** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0032005.2021-60 - Assunto(s): APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE EVENTUAL NEGLIGÊNCIA MÉDICA NO ATENDIMENTO DE PACIENTE E SEU FETO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01404567** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 157/19 - Parte(s): CARLOS FELIPE BRUNO (ADV.: CARLOS FELIPE BRUNO - OAB/RJ 63949). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00022955** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 10/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO REMUNERADA POR SERVIDOR PÚBLICO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00198338** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0042511.2021-26 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO CAUSADO EM DECORRÊNCIA DE DESPESA HAVIDA NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 84/2005. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **5.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:** a. **Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:** **Processo nº 2009.00316857** - Três volumes principais e dois anexos(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 178/09 - Parte(s): ALUÍZIO SANTOS JÚNIOR (ADV.: IGOR PEÇANHA FROTA VASCONCELLOS - OAB/RJ 188058), ANTONIO DE SOUZA FRANCO, BERNARDO TOSTES LINHARES SOARES (ADV.: BERNARDO TOSTES LINHARES SOARES - OAB/RJ 228633). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2009.00334648** - Dois volumes principais e quarenta e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 23/10 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, NO DECURSO DO ANO DE 2005. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.01573498** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 04/13 - Parte(s): TÂNIA MIGUEL LEÃO KLAYN E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01188796** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 155/16 - Parte(s): FRANCISCO DE PAULA ORICHIO E MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00273347** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 42/17 - Assunto(s): APURAR A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE AGENTE PÚBLICO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO



DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00278898** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 37/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01233070** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 52/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR CONCESSÃO IRREGULAR DE BENEFÍCIO A SERVIDOR, NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00170975** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00545510) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00736853** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 51/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E EDIL ENGENHARIA LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00880446** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): VICTOR SILVA ROSA (ADV.: VICTOR SILVA ROSA - OAB/RJ 180044), EMPRESA DE CINEMAS SERCLA LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 27/09, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a adoção das medidas que entender pertinentes, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00903582** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2019.00621986) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 31/18 - Assunto(s): APURAR A REGULARIDADE DAS CONCESSÕES DOS PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS EFETUADAS PELO PODER PÚBLICO ESTADUAL A PARTIR DO ADVENTO DA LEI N.º 7.116/2015, COM A INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRAZOS DE PAGAMENTOS DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CORRESPONDENTES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01168474** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01349292** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 16/20 - Assunto(s): APURAR DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR MÉDICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01349603** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 16/20 - Parte(s): SUELI SCOTELARO PORTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da



relatora; **Processo nº 2020.00003769** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 21/20 - Parte(s): ALEX LUIZ SILVA PINTO E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00076174** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 12/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (ADV.: JOSUÉ DE SOUSA FREITAS MIQUELITO - OAB/RJ 142749). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00110890** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0047457.2021-53 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00805160** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0047910.2021-44 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM AÇÃO OU OMISSÃO QUE ENSEJOU DILAPIDAÇÃO PATRIMINIAL DE BENS DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00865936** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0046711.2021-19 - Assunto(s): VERIFICAR EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA EM ANO ELEITORAL, ANO DE 2020, ESPECIFICAMENTE EM OFERECIMENTO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA, CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, BALCÃO DE EMPREGOS, ISENÇÃO DE SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2016.00378928** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 116/16 - Assunto(s): APURAR DESVIO DE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE UBÁ/RJ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00052835** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 19/18 - Parte(s): JOEL FRANK GASPAR CALDAS E ROBERTO TADEU MOREIRA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00577386** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 74/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR ASSESSORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS (ADV.: NAYARA DE LIMA NICOLAU - OAB/RJ 222376; ADV.: FERNANDA MACÁRIO - OAB/RJ 159561 E OUTROS; ADV.: LOHANNA BARBOSA DOS SANTOS - OAB/RJ 222450). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01265867** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 02/19 - Parte(s): RAPHAEL CHAGAS TRINDADE (ADV.: JANINE GONÇALVES DE



ARAÚJO EYNG - OAB/RJ 121444 E ADV.: ROBSON REZENDE - OAB/RJ 87510), LUCIANO DE BRITO FLORÊNCIO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00787505** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 50/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO DE DIGITADORES PELO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU ENTRE OS ANOS DE 2013 E 2014. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01350853** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 30/20 - Parte(s): RODRIGO PANE RANGEL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00422885** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 05/21 - Assunto(s): COLHER ELEMENTOS E DADOS IDÔNEOS À IDENTIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE AGENTES PÚBLICOS QUE INFRINGIRAM DIVERSOS DISPOSITIVOS LEGAIS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2004.00070909** - Cinco volumes principais, um anexo(s) e um apenso(s) (nº 2004.00076521) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 172/04 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, NOTADAMENTE NO QUE CONCERNE À PRÉVIA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2012.00259657** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 755/12 - Parte(s): FRANCISCO CARLOS RIBEIRO E MUNICÍPIO DE CARMO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.00724461** - Seis volumes principais e nove anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 19/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE FECHAMENTO DO HOSPITAL ESTADUAL PEDRO II E SUA POSTERIOR CESSÃO AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00541095** - Três volumes principais e três anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 32/15 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, D-TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MR TECH COMÉRCIO LTDA. E CNX DE JAPERI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.01175524** - Três volumes - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBOQUE, DEPÓSITO, GESTÃO E LEILÃO DE VEÍCULOS NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO (ADV.: MARIANNA ROSA DA COSTA - OAB/RJ 163296 E ADV.: RENIVALDO VIEIRA GRANJA JUNIOR - OAB/RJ 148427).



Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.01029780** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 154/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE (ADV.: ERICK HALPERN - OAB/RJ 149507 E ADV.: CARLOS AUGUSTO DE MENEZES - OAB/RJ 98395). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00454887** - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 58/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PELOS MÉDICOS LOTADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - FUNASG. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.01044613** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 142/17 - Parte(s): ABÍLIO CARLOS DE SOUZA COELHO (ADV.: HELLEN CRISTINA RODRIGUES GUANABARA - OAB/RJ 200709). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00643104** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.01000880) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPOSIÇÃO E EFETIVA TITULARIDADE DE CANTINAS EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS (ADV.: MARCUS ANCHIETA SILVA - OAB/RJ 150325). Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01106582** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 41/18 - Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI E OLGA LOBO FRANCO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01174641** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 197/18 - Parte(s): RICARDO TEIXEIRA DA FONSECA (ADV.: RICARDO TEIXEIRA DA FONSECA - OAB/RJ 209014) E MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00129958** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 12/19 - Parte(s): GABRIELA SOUZA DIAS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00415218** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 09/19 - Parte(s): A.S. BENEVIDES COMÉRCIO DE AVES E OVOS (ADV.: DEBORA DE OLIVEIRA PESSÔA - OAB/RJ 103024), ANDERSON SOARES BENEVIDES, SHILDES DAMACINO DE AZEREDO BENEVIDES E NÚBIA COZZOLINO (ADV.: BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO - OAB/RJ 201215). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00420326** - Um volume principal e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 25/19 - Parte(s): MARILENA DOS SANTOS E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00527242** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00896515) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040848.2021-16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR CONSELHEIRO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO DE REALENGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00919937** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 303/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE OMISSÃO NA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DECRETO 12977/18 QUE SE REFERE A ATUAÇÃO DE MOTORISTAS DE APLICATIVO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00482410** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC S/N - Assunto(s): VERIFICAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADE NA DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PREFEITO BRAULINO DE MATOS REIS, Nº 360, VILA LEOPOLDINA, DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00138250** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0049290.2021-32 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ILICITUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 48.481/2021 QUE MODIFICOU A COMPETÊNCIA PARA PROCEDER O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00482866** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0048410.2021-27 - Assunto(s): FISCALIZAR A DESTINAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS EM DECORRÊNCIA DO LEILÃO DA CEDAE, TENDO EM VISTA OS VALORES EXPRESSIVOS A SEREM RECEBIDOS EM TRÊS PARCELAS, MORMENTE QUANTO À VINCULAÇÃO OU NÃO DE TAIS VERBAS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2007.00174345** - Cinco volumes principais e seis anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 788/07 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PARATY E INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00429752** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 89/13 - Parte(s): JOÃO BATISTA SODRÉ E MUNICÍPIO DE CORDEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00942888** - Três volumes principais e quatro anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 42/15 - Parte(s): GRILL RIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ADV.: WILSON DE SOUZA - OAB/RJ 107254) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00616485** - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0042255.2021-51 - Parte(s): EMPRESA JORNALÍSTICA REAL ZM NOTÍCIAS LTDA. E GRÁFICA E EDITORA



JORNAL HORA H LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação parcial do arquivamento e pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20 em relação aos municípios de Nilópolis e Seropédica, com o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a continuidade das investigações em relação ao Município de Nova Iguaçu, com a adoção das diligências elencadas no corpo do voto e outras que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01210199** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 312/19 - Parte(s): SERGIO LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00862442** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 85/19 - Parte(s): BRUNO SARZEDA BORGES BARRETO E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01060452** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 30/16 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA SUPOSTA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOM WALMOR 267, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00224762** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0035024.2021-27 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO PELA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL OSCARINA DA COSTA TEIXEIRA, NO QUE CONCERNE À PERMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS, NEPOTISMO, DESVIO DE RECURSOS, ALIMENTOS E OBJETOS DA ESCOLA, ENTRE OUTRAS IRREGULARIDADES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00650159** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 118/20 - Parte(s): SINDICATO DOS ARQUITETOS DO RIO DE JANEIRO (ADV.: MÁRCIO AZEVEDO PEREIRA - OAB/RJ 85320). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto do relator. **5.3. 2ª Turma:** Inicialmente, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou a todos a presença de advogado, em ambiente virtual, para sustentação oral, razão pela qual inverteu a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou a apreciação do subitem **b. CONSELHEIRO LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2017.01161097** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 09/18 - Parte(s): LUIZ ALEXANDRE CORREA CASTELO BRANCO (ADV.: LUIZ ALEXANDRE CORREA CASTELO BRANCO - OAB/RJ 144381), GILTON DE OLIVEIRA COSTA (ADV.: ANDRÉ FRANCISCO MACHADO DA ROCHA - OAB/RJ 172647), VIAÇÃO PARAÍSO VERDE LTDA. (ADV.: AMILCAR MACHADO - OAB/ RJ 26621) E OUTROS. Iniciado o julgamento, o relator do feito, Dr. Luiz Fabião Guasque, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, o Advogado, Dr. Luiz Alexandre Correa Castelo Branco, que se encontrava presente para acompanhar o julgamento do processo, fez uso da palavra para breves considerações. Na sequência, o relator votou pela homologação da promoção de arquivamento. Ato contínuo, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência proclamou o resultado alcançado por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. A seguir, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, comunicou a manutenção da inversão de julgamento dos processos constantes da pauta e prosseguiu na apreciação dos processos do



subitem “b”, “c” e “d”, restando, por último, a apreciação dos processos de sua relatoria.

b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2005.00010587 - Seis volumes principais, um anexo(s) e três apenso(s) (nº 2006.00085525, nº 2005.00008742 e nº 2011.00194547) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0048586.2021-28 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM RAZÃO DA DISCRIMINAÇÃO NA SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE FAZIAM A DISTRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DENOMINADO PROGRAMA CHEQUE CIDADÃO (ADV.: ANA PAULA ALMEIDA DA ROSA - OAB/RJ 208338). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2011.01252650** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 103/12 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PELO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00402886** - Três volumes principais e vinte e quatro anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 38/13 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS E VERBAS FEDERAIS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00378779** - Treze volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 29/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01282748** - Dois volumes principais, seis anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.00143389) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 45/17 - Parte(s): LIGA BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ E OUTROS. Iniciado o julgamento do Processo pela 2ª Turma, o Dr. Luiz Fabião Guasque, relator do feito, votou pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para o ajuizamento de ação civil pública, visando a regularização dos repasses devidos. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. Os Procuradores de Justiça Antonio José Campos Moreira, Márcio Mothé Fernandes, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, decidiram aguardar o voto-vista; **Processo nº 2018.00264632** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 13/18 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA FRIBURGO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00444002** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 122/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa dos autos a Promotor de Justiça desimpedido, para propositura de Ação



Civil Pública, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00616272** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 66/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM, EM TESE, DANO AO ERÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00976344** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0043610.2021-35 - Parte(s): ROBERTO LOMBA DO NASCIMENTO E FUNDAÇÃO APOIO ESCOLA TÉCNICA – FAETEC. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.01030452** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 25/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01205702** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 332/19 - Parte(s): GEZIVALDO RENATINHO RIBEIRO DE FREITAS E GUARDA MUNICIPAL DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01351612** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 25/20 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01379833** - Um volume principal e três anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0049764.2021-38 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA FISCALIZAÇÃO DE DIVERSOS BARES E RESTAURANTES LOCALIZADOS NA RUA JUIZ ALBERTO NADER, BAIRRO DA LUZ, NOVA IGUAÇU, QUE SERIAM RESPONSÁVEIS POR PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO LOCAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01405202** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 57/20 - Parte(s): MARILUCE NUNES NEVES, ROSÂNGELA DOS SANTOS CORREIA NUNES E MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00201872** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0047865.2021-95 - Parte(s): LEILA ROSA DE SOUZA E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **c. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2017.00881053** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 66/17 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MARICÁ E SANDRO GATTO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00753615** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 09/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE ENDEMIAS E COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE ITAOCARA, EM HIPÓTESE NÃO RESPALDADA PELA



LEGISLAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00931039** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 105/19 - Parte(s): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DEARINA SILVA MACHADO E MUNICÍPIO DE TANGUÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00347769** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0036254.2021-88 - Parte(s): RODRIGUES E MARTINS LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00278316** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0048023.2021-97 - Parte(s): RENAN LAMARCA E MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2011.00779362** - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2015.00828703 com três volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 213/12 - Assunto(s): APURAR TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PROGRAMA EMERGÊNCIA EM CASA POR MEIO DE OSCIP CONTRATADA PARA TAL FINALIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2013.01033418** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 368/13 - Parte(s): MARIA AMÉLIA APICELO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00833383** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 151/16 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES PRONTAS PARA A MERENDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00202851** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 03/18 - Parte(s): CARLO CAIADO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00766317** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 76/19 - Parte(s): ESTER MASCARENHAS DOS SANTOS E ROSE MOREIRA BARBOSA DE ALMEIDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00112911** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 09/19 - Parte(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CIÊNCIA E DESENVOLVIMENTO – FECD. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00180815** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 17/19 - Parte(s): MAYARA CONCEIÇÃO DO AMARAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00203036** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 63/19 - Assunto(s): ACOMPANHAR A AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA. Deliberado, por



unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00227198** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 31/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LEI MUNICIPAL 1.469/11 NO TOCANTE À DISPENSA DO CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS. Iniciado o julgamento, pela 2ª Turma, a relatora do feito, Dra. Conceição Maria Tavares de Oliveira, solicitou que a apreciação do presente procedimento fosse realizada pelo Colegiado em sua composição plena, considerando a relevância do tema. Ato contínuo, o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da Presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, proclamou o deslocamento do julgamento para o Plenário do Colegiado, conforme previsto no artigo 64, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior; **Processo nº 2019.00653946** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 275/19 - Parte(s): ROSANA MARIA AZEVEDO DE MORAES COSTA, MARIA DALVA GOMES DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00725696** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 277/19 - Parte(s): PERFIL LIMA SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00258096** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0016980.2021-81 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO INQUÉRITO POLICIAL NA QUAL SÃO PARTES CARLOS EDUARDO SOUZA FREIRE, ANTONINO CARNEIRO LESSA E ANA RAQUEL MONTEIRO LACERDA. Deliberado, por unanimidade, pelo não conhecimento do declínio, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00338599** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 14/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA MÁ GESTÃO E IRREGULARIDADES DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ANTERIOR A QUE ASSUMIU EM 2020 DO CONSELHO TUTELAR II, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00448153** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 03/21 - Parte(s): LAURO LAURINDO E MUNICÍPIO DE ITATIAIA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00766856** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 43/20 - Parte(s): E.J.I. FIEL TURISMO LTDA., MUNICÍPIO DE MACAÉ E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2009.00322772** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 133/09 - Parte(s): INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE SERVIÇOS GETÚLIO VARGAS (IPGS-GV), INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E PESQUISA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INBRAPA) E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 56/16 e 63/20, nos termos do

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

voto do relator; **Processo nº 2013.00441342** - Três volumes principais, nove anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.01271462) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 26/13 - Parte(s): INDÚSTRIA VEROLME S.A - IVESA E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00608036** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 69/14 - Parte(s): CRISTIANE MAGALHÃES E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.00025406** - Cinco volumes principais, nove anexo(s) e um apenso(s) (nº 2015.00198657) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 134/13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA FRAUDE NA EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE DECRETADA EM 2013, NO MUNICÍPIO DE PARATY (ADV.: RODRIGO OLIVEIRA DE MESQUITA - OAB/RJ 127818). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.00706208** - Oito volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 91/15 - Parte(s): SIQUEIRA E SIQUEIRA FRIGORÍFICO E DISTRIBUIDORA LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nos 56/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2015.01069868** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 11/15 - Parte(s): FUNDAÇÃO DARCY RIBEIRO (ADV.: LAURO MARIO PERDIGÃO SCHUCH - OAB/RJ 37500). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00195175** - Um volume principal e quatro anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 85/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ E PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 56/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01001950** - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2021.00498956) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 69/17 - Parte(s): VALLE SUL CONSTRUTORA LTDA., VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA. E MUNICÍPIO DE PORTO REAL. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01167263** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 79/17 - Parte(s): PEDRO PAULO PEREIRA DA COSTA (ADV.: MARCOS ANDRÉ LIMA NOGUEIRA - OAB/RJ 84275) E ADRIANO SEIXAS VASCONCELOS (ADV.: ALBERTO VIEIRA TEIXEIRA JUNIOR - OAB/RJ 138312). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 23/08 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00135621** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 23/18 - Parte(s): MARCELO TAVARES E JOSÉ RECHUAN JUNIOR. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 55/16 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00460574** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030472.2021-32 - Parte(s): DEGUINALDO AUGUSTO DA SILVA E INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO – IIFP. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 23/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00757693** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE



TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 289/19 - Parte(s): CARLOS MAURO NAYLOR E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01029254** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): GRÁFICA MEC EDITORA LTDA., RRM GRÁFICA E EDITORA LTDA. E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 57/16, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00297033** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - PP 82/20 - Parte(s): ANDERSON DE LIMA SILVA, GILVANE DOS SANTOS DIAS E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, com a determinação de remessa de cópia da notícia de fls. 32/35 ao Ministério Público do Trabalho – MPT, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00450147** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 23/20 - Parte(s): NEY SILVA LANNES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00776453** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 25/21 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADE NO DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE ASSEGURA BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AOS PESCADORES ARTESANAIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 23/08, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00008925** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 03/21 - Parte(s): WELBERTH PORTO DE REZENDE E MÁRCIO PORTO DE REZENDE. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00070043** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0049938.2021-93 - Parte(s): EMÍLIA MARIA DA SILVA CARMO CAMARÃO, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DOM HELDER CÂMARA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezoito horas e cinquenta minutos. Da mesma forma, às dezenove horas trinta minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, consignando que a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira se ausentou às dezenove horas e quinze minutos, por motivo justificado, tendo o Conselheiro Secretário, Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata, que vai assinada pela Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 09 de dezembro de 2021)**

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5.1 e 6)

Sumaya Therezinha Helayel
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 5.2)



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Antonio José Campos Moreira
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 5.3)

Claudio Varela
Secretário